



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 133/2009

### **Regime de urgência**

MENSAGEM: 105/2009

Nº DO PROJETO: 133/2009

RECEBIDA EM: 15 de maio de 2009

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

(para atender o convênio de implantação do Centro Vocacional no Município de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de maio de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 26 de maio de 2009

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

### **VOTAÇÃO SIMPLES**

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de junho de 2009

Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB e Valmir Tasca – DEM.

Ausentes, os vereadores Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de junho de 2009

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de junho de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 334/2009

**Lei nº 3183, de 16 de junho de 2009.**

**Decreto nº 5460, de 16 de junho de 2009.**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4609, do dia 18 de junho de 2009.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4609 | EDIÇÃO REGIONAL |

## LEI N° 3.183, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL, ESPORTE E LAZER	Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000 R\$ 1.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:	
07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL, ESPORTE E LAZER	Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000 R\$ 1.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de Junho de 2009.	
ROBERTO VIANO	
Prefeito Municipal	

## DECRETO N° 5.460, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.183, de 16 de Junho de 2009.

### DECRETA,

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL, ESPORTE E LAZER	Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000 R\$ 1.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:	
07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL, ESPORTE E LAZER	Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000 R\$ 1.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de Junho de 2009.	
ROBERTO VIANO	
Prefeito Municipal	



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 133/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

<b>07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER</b>	<b>Fonte</b>
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	1000 R\$ 1.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

<b>07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER</b>	<b>Fonte</b>
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	1000 R\$ 1.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 133/2009**

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **projeto de lei nº 133/2009**, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

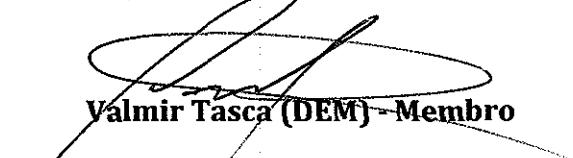
Referido Crédito Especial será acrescido no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Ensino, Manutenção das Atividades do Ensino Superior, na fonte 1000, dotação 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção, que será utilizado para atender o convênio de implantação do **Centro Vocacional** no Município de Pato Branco,

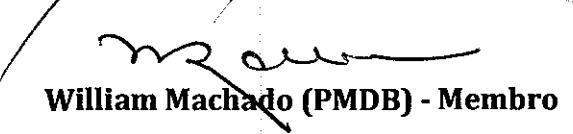
Analizando a matéria constatamos que a mesma encontra amparo legal, bem como, observamos junto ao Orçamento para 2009, que a dotação orçamentária utilizada no artigo 2º para cobrir a abertura do crédito especial, possui saldo.

Sendo assim, pela legalidade, pela existência de saldo suficiente para referido crédito especial, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 9 de junho de 2009.

  
Valmir Tasca (DEM) - Membro

  
William Machado (PMDB) - Membro

  
Osmar Braum Sóbrinho (PR) - Presidente - Relator

Protocolo Geral

-07-Jun-2009 17:24:00 AMZ-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### **PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 133/2009**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 133/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Ensino, Manutenção das Atividades do Ensino Superior, fonte 1000, dotação 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção, que será utilizada para atender ao Convênio de implantação do Centro Vocacional no Município.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

<b>3.3.90.33.00.00</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
------------------------	---	---

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

A cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



A Constituição Federal em seu Art. 167 disciplina matéria:

**"Art.167 – São vedados:**

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Conforme pode ser observado na cópia do Orçamento para 2009 (anexo) a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possui saldo.

O projeto se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.  
Pato Branco, 26 de maio de 2009.

  
**Márcia Regina Zanoelo**  
Assessora Contábil  
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2009

Órgão.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância	
					Detalhada Total da Aplicação	
12.361.0022.2.032.000	Manutenção das atividades do FUNDEB 60% 6.000.000,00					
	Visa garantir a remuneração dos profissionais do magistério que exercem atividades de docência, suporte pedagógico, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional em efetivo exercício do ensino fundamental.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	302	Fiscal	01101	5.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	OB	303	Fiscal	01101	1.000.000,00
12.361.0022.2.033.000	Manutenção das atividades do FUNDEB 40% 2.800.000,00					
	Carantir a remuneração dos profissionais que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativas, de apoio, de serviços operacionais (conservação, limpeza, segurança, preparação de merenda escolar e serviços gerais).					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	305	Fiscal	01102	2.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	OB	306	Fiscal	01102	483.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	307	Fiscal	01102	17.000,00	
12.361.0022.2.102.000	Manter progr.e projetos complementares, definir progr.de acomp.e aval.dos objetivo Manter progr.e projetos complementares, definir progr.de acomp.e aval.dos objetivo				60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	437	Fiscal	01104	60.000,00	
12.361.0022.2.103.000	Adquirir materiais pedagógicos, recreativos e equipamentos				38.000,00	
	Adquirir materiais pedagógicos, recreativos e equipamentos					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	438	Fiscal	01104	18.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	439	Fiscal	31107	20.000,00	
12.364.0023.2.034.000	Manutenção das Atividades do Ensino Superior				300.000,00	
	Ampliar a cooperação técnica e científica; estabelecer sistema interativo de educação a distância; capacitar profissionais da educação, servidores, técnicos e administrativos; viabilizar pesquisas técnico científicas; definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	313	Fiscal	01000	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	314	Fiscal	01000	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312	Fiscal	01000	100.000,00	
12.365.0022.2.036.000	Manutenção da Educação Infantil	1.200.000,00				
	Manter a educação infantil com o objetivo de atender as necessidades educacionais das crianças de 0 a 6 anos em regime de tempo integral: adquirir acervo para a biblioteca e videoteca, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos e recreativos; capacitar os profissionais da Educação Infantil;					



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Protocolo Geral

-15-Par-2009-09:43-00324-12

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

## MENSAGEM N° 105/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa os inclusos Projetos de Lei, que visam à abertura de **Crédito Adicional Especial** e **Crédito Especial**, conforme segue::

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), por superávit financeiro;
- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender o Convênio de implantação do Centro Vocacional no Município de Pato Branco;
- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender o Convênio de implantação do Centro Vocacional no Município de Pato Branco;
- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para:
  - reforma, Instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família;
  - Construção e Manutenção dos Serviços do COAS.

Face ao exposto, espera-se que estas proposições sejam aprovadas pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal

W J  
ASSESSORIA JURÍDICA



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 133/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	1000
	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	1000
	R\$ 1.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA